

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**

(Do Sr. Deputado Luiz Couto)

Requer, nos termos do art. 117, inciso XIX e § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a aprovação de Moção de Repúdio às declarações atribuídas ao senhor Paolo Zampolli, com declaração simbólica de persona non grata no âmbito político-institucional da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja aprovada Moção de Repúdio às declarações públicas atribuídas ao senhor Paolo Zampolli, enviado especial para assuntos globais do governo dos Estados Unidos da América, em razão de manifestações ofensivas, misóginas, discriminatórias e xenofóbicas dirigidas às mulheres brasileiras e ao povo brasileiro.

Requer-se, portanto, a aprovação da seguinte:

**MOÇÃO DE REPÚDIO**

A Câmara dos Deputados manifesta seu veemente repúdio às declarações públicas atribuídas ao senhor Paolo Zampolli, enviado especial para assuntos globais do governo dos Estados Unidos da América, em razão de manifestações ofensivas, misóginas, discriminatórias e xenofóbicas dirigidas às mulheres brasileiras e ao povo brasileiro.

As declarações atribuídas ao referido senhor, proferidas em entrevista à emissora italiana Rai 3 e amplamente repercutidas pela imprensa nacional e internacional, utilizaram expressões depreciativas e ofensivas contra mulheres brasileiras, promovendo generalizações incompatíveis com o respeito devido à



dignidade humana, à igualdade de gênero, à soberania nacional e à imagem do povo brasileiro.

A Câmara dos Deputados considera inadmissível que mulheres brasileiras sejam alvo de ataques coletivos, expressões discriminatórias ou discursos que reforcem estereótipos historicamente utilizados para inferiorizar, sexualizar, desqualificar ou violentar simbolicamente as mulheres do Brasil.

Tais manifestações extrapolam os limites do debate público legítimo e afrontam princípios fundamentais consagrados pela Constituição Federal, especialmente a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a não discriminação, a prevalência dos direitos humanos e o respeito entre as nações.

Diante da gravidade do episódio, a Câmara dos Deputados:

1. manifesta formal e veemente repúdio às declarações ofensivas, misóginas, xenofóbicas e discriminatórias atribuídas ao senhor Paolo Zampolli;
2. declara, de forma simbólica e político-institucional, o senhor Paolo Zampolli persona non grata no âmbito da Câmara dos Deputados, em razão da incompatibilidade de suas manifestações com os valores democráticos, humanitários e constitucionais defendidos pelo Parlamento brasileiro;
3. expressa solidariedade a todas as mulheres brasileiras atingidas coletivamente por tais manifestações ofensivas;
4. reafirma seu compromisso com a defesa dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero, da dignidade humana, da soberania nacional e do combate a toda forma de discriminação;
5. recomenda que o Ministério das Relações Exteriores avalie, no âmbito de suas competências institucionais, a adoção das providências diplomáticas cabíveis, inclusive a solicitação de esclarecimentos, a exigência de retratação



pública e outras medidas admitidas pelo Direito Internacional, pela prática diplomática brasileira e pela legislação nacional aplicável;

6. determina o encaminhamento desta Moção ao Ministério das Relações Exteriores, à Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, ao Ministério das Mulheres, à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, à Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial e à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2026.

**Deputado Federal Luiz Couto**

